



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.552 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

OF. N.º _____

"Que autoriza a doação de livros, materiais escolares e outros, a unidades Estaduais de Ensino de Primeiro grau"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar, no exercício de 1983, a título gratuito, livros de leitura ou didáticos, material escolar e outros que auxiliem os alunos, às ESCOLAS ESTADUAIS de Primeiro Grau abaixo indicadas, nos valores a seguir consignados, com o objetivo de amparar os alunos carentes de recursos:

I-EEPG AGRUPADAS do Distrito de Paulistânia.....	Cr\$ 200.000,00
II-EEPG "Maria Bataglin Delazari", do Distrito de Domélia.....	Cr\$ 200.000,00
III-EEPG "Prof. Manoel Gonçalves" (Vila Vienense).	Cr\$ 160.000,00
IV-EEPG "Coronel Leite".....	Cr\$ 200.000,00
V-EEPG "Pde. João Batista de Aquino".....	Cr\$ 200.000,00
VI-EEPSG "João Batista Ribeiro".....	Cr\$ 200.000,00

ARTO 2º- A Prefeitura adquirirá todo o material a ser doado, através de licitação, e com base na relação de pedidos discriminados de cada escola contemplada.

ARTO 3º- Caberá à direção das Escolas beneficiadas distribuir os materiais recebidos, a seu critério, observado, porém, o atendimento preferencial dos alunos mais necessitados.

Paragrafo Unico- Fica esclarecido que as Escolas que reúnem o primeiro (1º) e o segundo (2º) graus, poderão distribuir o material doado exclusivamente aos alunos carentes que estejam cursando o primeiro (1º) grau.

ARTO 4º- As despesas resultantes da presente lei correrão por conta de verba própria constante do Orçamento.

ARTO 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 23 DE NOVEMBRO DE

1982.


DR. NELSON ASSAD AYUB

Prefeito Municipal